CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

REGISTRADO 17/11/25
PRESIDENTE

EMENDA Nº 05 AO PROJETO DE LEI Nº 522/2025

Autor: Executivo Municipal

Ementa: Autoriza a concessão de subsídio orçamentário ao serviço de transporte público coletivo de passageiros por ônibus convencional e ao subsistema de transporte especial complementar, referente ao exercício de 2025, e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA

Inclui o art. 5º, renumerando os subsequentes:

> ***Art. 5º.*** *Fica assegurada a isenção do valor da tarifa cobrada nos transportes coletivos urbanos por ônibus, tipo convencional, e do Sistema de Transporte Especial Complementar – STEC, aos residentes em Salvador que estiverem fazendo gozo do Seguro-Desemprego, pelo prazo máximo de vigência do benefício.*
>
> *§1º. A concessão da gratuidade se dará por meio da apresentação do comprovante de concessão do benefício, é pessoal e intransferível, não é renovável e será imediatamente cancelado na ocorrência de admissão do trabalhador em novo vínculo empregatício, uso indevido por terceiros ou pelo fim do prazo de Seguro-Desemprego, o que ocorrer primeiro.*
>
> *§2º. Para fins de melhor controle do uso do benefício da gratuidade, poderá ser implementada a revalidação especial e temporária do cartão eletrônico de Vale-Transporte, Bilhete eletrônico, Cartão avulso ou outro meio mais eficaz, desde que sem ônus ao beneficiário.*

JUSTIFICATIVA: A Política Nacional de Mobilidade Urbana prevê, dentre os seus princípios e objetivos, a equidade no acesso dos cidadãos ao transporte público coletivo, a justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do uso dos diferentes modos e serviços, a redução das desigualdades e promoção da inclusão social (art. 5º, III, VII e art. 7º, I da Lei Federal 12.587/2012).

Com base nesse alinhamento, e avaliando o transporte público como direito e não como mercadoria, é necessário garantir acessos facilitados a determinadas populações e categorias sociais, seguindo o princípio e brocardo jurídico de que "*dar tratamento isonômico às partes. significa tratar igualmente os iguais e desigualmente os desiguais, na exata medida de suas desigualdades*".

Nesta esteira, estudantes, pessoas em busca de recolocação no mercado de trabalho e mulheres em situação de violência doméstica devem ter garantidas isenções nas tarifas de ônibus, para permitir o efetivo acesso à educação, ao pleno emprego e à sobrevivência.

Transporte Público é um direito-meio, imprescindível para a obtenção de outros direitos fundamentais. Isto porque, para muitas pessoas, de nada adianta garantir o funcionamento de escolas, unidades de saúde e outros serviços públicos se não há condições materiais para que essa pessoa se desloque até eles.

É dever do Estado garantir que essas populações sejam atendidas adequadamente, e a remuneração para que o sistema siga funcionando para estas e outras populações é um dever coletivo.

O fortalecimento do sistema público garante menos mortes e acidentes no trânsito, e portanto, menor comprometimento do sistema público de saúde; além de menos engarrafamentos, menos poluição, menor custo com manutenção de vias públicas, menor ocupação de espaços públicos para estacionamento de veículos, maior interação com a cidade.

Cidades que já adotam o sistema de tarifa zero para todos os usuários vêm registrando resultados positivos em diversos campos da economia e bem-estar social, revelando que o custeio público do sistema, seja por subsídio ou pela estatização, é integralmente revertido em outros incrementos de receita pública, com aumento de emprego e renda, turismo, e de redução de despesas com manutenção de vias públicas e menor comprometimento da rede de saúde.

Considerando a tarifa de R$ 5,20 em Salvador e o elevado índice de desemprego, a realidade é o aumento do índice de desalento, situação na qual as pessoas param de buscar emprego, o que se dá em razão da ausência de condições materiais para distribuir currículos, fazer entrevistas de emprego e buscar os serviços de intermediação de mão de obra.

Assim, a referida emenda tem como objetivo garantir que a população em destaque possua a garantia de isenção da tarifa pública de transporte durante o período em que buscam uma recolocação no mercado de trabalho.

Salvador, 16 de novembro de 2025.

MARTA RODRIGUES
VEREADORA